



<p>PAL Nº 002/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019</p> <p>PARA REGISTRO DE PREÇO</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decreto Municipal nº 078/2014</p> <p>subsidiariamente, pela Lei 8.666/93</p> <p>Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".</p>	
<p>Objeto:</p>	<p>O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ / MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>
<p>PREGÃO PRESENCIAL</p> <p>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	
<p>Data: 30/01/2019</p>	<p>Horário: 09:00 horas</p>
<p>Local:</p>	<p>Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 – 1228 / 1123 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br</p>
<p>Pregoeira:</p>	<p>MARLENE FERREIRA CARDOZO Pregoeira Municipal</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TIPO: MENOR POR ÍTEM

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria Nº **001/2019**, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal Nº **078/2014**, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ / MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **30 de Janeiro de 2019**, com início às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, telefone/fax: (33) 3738 – 1228 / 1123. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



II - DO OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação o objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ / MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró/MG.

2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 07:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sito à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 -1228 /1123, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró - MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



DIA: 30/01/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG, CEP: 39.644-000

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DATA: 30/01/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DATA: 30/01/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).



6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

6.3 - A Administração Pública reserva cota dos **ITENS 01 A 230** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.3.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subcláusula **6.3** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.



6.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.3.2.1. Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.

6.3.3. A critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às MEs e EPPs.

6.3.4. O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

a) Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

b) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



7.1.3 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, bem como, as contribuições Sociais (INSS);

7.2.2.3. Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



7.2.2.4. Prova de Regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5. Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade.

7.2.2.7 – Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.6 - Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;



- a)** Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda:
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- c)** Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- d)** Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

7.2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b)** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.4. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



7.4.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.6. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7- A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarou aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



13.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró - MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

13.1.5 - Fornecer os produtos licitados conforme especificados no Termo de Referência deste edital.

13.1.6 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

13.1.7 - Arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos materiais até a sede do Município.

13.1.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.9 - Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3. Convocado, na forma dos sub-itens **14.1** e **14.2**, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do sub-item **14.3**, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

15.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo Departamento de Compras, deste Município e deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, ou no local indicado pelo Município, em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 às 17:00 horas, em Francisco Badaró/MG.

15.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

15.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

15.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

XVI - DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O órgão gerenciador desta licitação é a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró;

16.2 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, o percentual dos quantitativos registrados, conforme legislação.

16.3 Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4 O Setor de Licitação da Prefeitura de Francisco Badaró, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.



XVII – DO PRAZO

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

17.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Francisco Badaró, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

18.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

18.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

18.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

18.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1039, de 06 de Dezembro de 2018.

02. 02.007. 02.007.002. **10.301.0027.2083 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Laboratório Municipal** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 909 Fonte: 102

02. 02.007. 02.007.002. **10.301.0024.2075 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Atenção à Saúde** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1359 Fonte: 102



XIX - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

19.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

XX. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

20.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:



c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

20.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.



c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

21.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

21.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

21.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;



21.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min as 12h30min e de 14h00min as 17h00min.

21.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

21.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró/MG, 11 de Janeiro de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2019**

I - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Rreços com cota reservada para ME'S e EPP'S objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diversos para atender a Secretaria Sunicipal de Saúde de Francisco Badaró / MG, conforme termo de referência.

II - JUSTIFICATIVA: Necessita-se da contratação de empresa para realização especializada, pois facilitará a realização dos exames solicitados pelos médicos responsáveis, tornando mais fácil o diagnóstico e tratamento dos pacientes. A licitante vencedora será obrigada a fornecer todos os exames previstos e devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde do Município, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s). A referida prestação dos serviços torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde, em atendimento aos pacientes do Sistema único de Saúde, principalmente os que encontram-se em vulnerabilidade financeira.

Observação: Necessita-se da instalação de uma filial do laboratório vencedor da licitação, na sede do Município, visando atendimento de qualidade aos pacientes, pelo fato de que muitos pacientes encontram-se acamados, com dificuldade de locomoção ou pelo fato de encontrarem em observação na unidade de Saúde e, não conseguirem se locomover com facilidade para a realização dos exames fora do município sendo que, muitas vezes é o Município o responsável pelo transporte dos mesmos, tratando-se na maioria de pessoas carentes.

III – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

a) Os serviços serão realizados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que a licitante deverá ser informada da demanda, a contar do recebimento da requisição com as quantidades de exames a serem realizados, com os pedidos devidamente assinadas e carimbadas pelos médicos responsáveis e autorizadas pela secretaria de Saúde e/ou Departamento de Compras deste Município, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou no local indicado, em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 às 17:00 horas, em Francisco Badaró/MG.



- b) A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- c) A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos no pedido devidamente autorizado, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- d) A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró / MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam prestadoras dos serviços ou quaisquer outros.
- e) Somente poderão ser realizados exames com receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS).
- f) A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Francisco Badaró /MG, deverá instalar no município, nos dias solicitados um postos de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados nos dias determinados pela secretaria Municipal de Saúde, a coleta do material deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, e em caso de urgência será encaminhado o paciente até a sede do laboratório para realização dos exames solicitados pelo médico responsável.
- g) A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo **máximo** de 10 (Dez dias) para caso não urgente, **e no mesmo dia para casos urgente conforme critério médico.**

IV – DO PRAZO

- a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
- b) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Francisco Badaró, encarregada de acompanhar na realização dos exames laboratoriais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

V - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado pelo Município de Francisco Badaró, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.
- b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



- c) Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- f) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

VII - DA GARANTIA

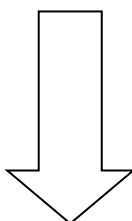
A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade e precisão no resultado dos exames realizados.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Realizar os exames licitados conforme especificados no Termo de Referência deste edital.
- II - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.
- III - Arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos materiais até a sede do Município.
- IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- V – Realizar exames somente os que apresentarem receita medica assinada e carimbada pelos Médicos responsáveis do da Unidade Básica de Saúde (UBS).

IX – UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

X - DOS ITENS E DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S					
1	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PREVENTIVO	450	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 9.000,0000
2	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CAAF	10	Unidade	R\$ 182,3333	R\$ 1.823,3330
3	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (POR LAMINA)	12	Unidade	R\$ 23,3333	R\$ 279,9996
4	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - AC ANTI IA2 (ANTI ICA 512)	2	Unidade	R\$ 39,6667	R\$ 79,3334
5	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO DELTA LEVULANICO	2	Unidade	R\$ 14,6667	R\$ 29,3334
6	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO FENILGLIOXILICO (URINA)	2	Unidade	R\$ 20,3333	R\$ 40,6666
7	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO FOLICO	15	Unidade	R\$ 35,5000	R\$ 532,5000
8	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO HIPURICO	2	Unidade	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
9	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO LATICO (LACTATO)	15	Unidade	R\$ 15,3333	R\$ 229,9995
10	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO MANDELICO (URINA 24 HORAS)	2	Unidade	R\$ 16,6667	R\$ 33,3334
11	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO MANDELICO URINA	2	Unidade	R\$ 16,6667	R\$ 33,3334
12	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO METIL - HIPURICO	2	Unidade	R\$ 16,6667	R\$ 33,3334
13	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO OXALICO U/24 HORAS	8	Unidade	R\$ 36,3333	R\$ 290,6664
14	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO TRANS MUCONICO	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
15	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO URICO	20	Unidade	R\$ 12,3333	R\$ 246,6660
16	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO URICO U/24HRS (URINA)	10	Unidade	R\$ 13,3333	R\$ 133,3330
17	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO VALPROICO	20	Unidade	R\$ 21,0000	R\$ 420,0000
18	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO VANILMADELICO (VMA)	2	Unidade	R\$ 17,1667	R\$ 34,3334



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

19	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACTH	2	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 72,0000
20	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALBUMINA	20	Unidade	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
21	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALDOLASE	15	Unidade	R\$ 17,6667	R\$ 265,0005
22	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALDOSTERONA	2	Unidade	R\$ 27,0000	R\$ 54,0000
23	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALFA - FETOPROTEINA (AFP)	15	Unidade	R\$ 27,0000	R\$ 405,0000
24	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALFA 1 ANTI TRIPSINA	2	Unidade	R\$ 20,0000	R\$ 40,0000
25	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	8	Unidade	R\$ 16,1667	R\$ 129,3336
26	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALUMINIO	2	Unidade	R\$ 25,8333	R\$ 51,6666
27	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALUMINIO URINA 24 HORAS	2	Unidade	R\$ 25,8333	R\$ 51,6666
28	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - AMILASE	15	Unidade	R\$ 15,5000	R\$ 232,5000
29	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - AMINOACIDOS (CROMATOLOGRAFIA QUALITATIVA)	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
30	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANAL SWAB, OXIURUS	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000
31	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANDROSTENEDIONA	2	Unidade	R\$ 31,0000	R\$ 62,0000
32	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANFETAMINAS URINA (TRIAGEM)	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
33	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - RNP	15	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 580,0005
34	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI ASCA (SACCHAROMYCES CEREVISIAE)	2	Unidade	R\$ 106,3333	R\$ 212,6666
35	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI CCP	15	Unidade	R\$ 106,6667	R\$ 1.600,0005
36	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI DNA NATIVO	30	Unidade	R\$ 43,5000	R\$ 1.305,0000
37	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI ENDOMISIO	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
38	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HAV TOTAL	20	Unidade	R\$ 34,1667	R\$ 683,3340
39	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBC IGG	60	Unidade	R\$ 34,1667	R\$ 2.050,0020
40	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBC IGM	20	Unidade	R\$ 34,1667	R\$ 683,3340



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

41	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBC TOTAL	20	Unidade	R\$ 34,1667	R\$ 683,3340
42	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HDV IGM	2	Unidade	R\$ 91,6667	R\$ 183,3334
43	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HDV TOTAL	2	Unidade	R\$ 66,0000	R\$ 132,0000
44	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI JO- 1	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
45	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI M2	2	Unidade	R\$ 155,0000	R\$ 310,0000
46	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI Mi2	2	Unidade	R\$ 369,0000	R\$ 738,0000
47	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI MULLERIAN (HORMONIO)	2	Unidade	R\$ 516,6667	R\$ 1.033,3334
48	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI PM 1	2	Unidade	R\$ 220,0000	R\$ 440,0000
49	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI SCL - 70	2	Unidade	R\$ 36,8333	R\$ 73,6666
50	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
51	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI TRANGLUTAMINASE IGG	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
52	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - CARDIOLIPINA - IGA	2	Unidade	R\$ 61,6667	R\$ 123,3334
53	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - CARDIOLIPINA - IGG	2	Unidade	R\$ 61,6667	R\$ 123,3334
54	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - CARDIOLIPINA - IGM	2	Unidade	R\$ 61,6667	R\$ 123,3334
55	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICOAGULANTE LUPICO	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
56	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	15	Unidade	R\$ 72,3333	R\$ 1.084,9995
57	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPO ANTI-TIREOIDE (TIREOGLOBULINA)	25	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 1.633,3325
58	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPO ANTI GAD	8	Unidade	R\$ 219,3333	R\$ 1.754,6664
59	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI HISTONA	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
60	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

61	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
62	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
63	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI SINTETASE	2	Unidade	R\$ 729,3333	R\$ 1.458,6666
64	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - DNA	20	Unidade	R\$ 48,5000	R\$ 970,0000
65	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIENDOMISIO IGG	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
66	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIENDOMISIO IGM	2	Unidade	R\$ 127,0000	R\$ 254,0000
67	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
68	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
69	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIGENO HLA - B27, PESQUISA PCR	2	Unidade	R\$ 89,1667	R\$ 178,3334
70	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - LA/ SSB	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
71	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIMICROSSOMAL TPO	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
72	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - RECEPTOR DE ACETIL COLINA	2	Unidade	R\$ 175,0000	R\$ 350,0000
73	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI- RO/SSA	10	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 426,6670
74	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI- TIREOGLOBULINA	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
75	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - TPO	25	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.066,6675
76	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTITROMBINA III	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
77	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - APOLIPOPROTEINA A	2	Unidade	R\$ 36,3333	R\$ 72,6666
78	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - APOLIPOPROTEINA B	15	Unidade	R\$ 36,3333	R\$ 544,9995
79	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ASLO AEO	2	Unidade	R\$ 20,6667	R\$ 41,3334



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

80	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ATIVIDADE PLASMATICA RENINA	2	Unidade	R\$ 93,0000	R\$ 186,0000
81	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAAR POR LAMINA	80	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 1.546,6640
82	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BACIOS ALCOOL- ACIDO - RESISTENTES	20	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 386,6660
83	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BACTEROSCOPIA (GRAM, ZIEHL) POR LAMINA	2	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 38,6666
84	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAERMAN MORAIS	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
85	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BETA 2 MICROGLOBULINA	2	Unidade	R\$ 70,0000	R\$ 140,0000
86	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BETA 2 MICROGLOBULINA (URINA)	2	Unidade	R\$ 33,0000	R\$ 66,0000
87	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BETA- HCG	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000
88	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BIG- PROLACTINA	30	Unidade	R\$ 28,0667	R\$ 842,0010
89	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BILIRRUBINA DIRETA	2	Unidade	R\$ 16,1667	R\$ 32,3334
90	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BILIRRUBINA INDIRETA	30	Unidade	R\$ 16,1667	R\$ 485,0010
91	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BILIRRUBINA TOTAL	30	Unidade	R\$ 16,1667	R\$ 485,0010
92	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BIOPSIA DE TECIDO	30	Unidade	R\$ 164,0000	R\$ 4.920,0000
93	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BROMAZEPAM	5	Unidade	R\$ 202,3333	R\$ 1.011,6665
94	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BRUCELOSE (AGLUTINAÇÃO)	8	Unidade	R\$ 14,4000	R\$ 115,2000
95	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BRUCELOSE IGG	2	Unidade	R\$ 58,0000	R\$ 116,0000
96	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BRUCELOSE IGM	2	Unidade	R\$ 58,0000	R\$ 116,0000
97	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CÁLCIO	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000
98	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CÁLCIO IONICO	25	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 550,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

99	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CALCIO U/24 HRS (URINA)	10	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
100	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CATECOLAMINAS	2	Unidade	R\$ 130,3333	R\$ 260,6666
101	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CATECOLAMINAS FRACIONADAS	2	Unidade	R\$ 130,3333	R\$ 260,6666
102	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CAXUMBA, IGG	20	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 893,3340
103	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CAXUMBA, IGM	20	Unidade	R\$ 49,8333	R\$ 996,6660
104	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CEA	30	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 1.160,0010
105	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CENTRÔMERO	20	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 646,6660
106	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CERUROPLASMINA	2	Unidade	R\$ 39,5000	R\$ 79,0000
107	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHAGAS ELISA P/ T. CRUZI (CHAGAS)	25	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 1.208,3325
108	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO (CHAGATEST)	25	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 1.208,3325
109	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHAGAS I.F.I P/ T. CRUZI (CHAGAS)	25	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 1.208,3325
110	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHIKUNGUYA IGM E IGG(JUNTOS)	2	Unidade	R\$ 319,0000	R\$ 638,0000
111	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHUMBO	4	Unidade	R\$ 32,5000	R\$ 130,0000
112	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CICLOSPORINA, METROTREXATE	2	Unidade	R\$ 51,6667	R\$ 103,3334
113	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CISTINA (SANGUE)	2	Unidade	R\$ 189,0000	R\$ 378,0000
114	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CISTINA (URINA)	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
115	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITOLOGIA ONCOTICA	12	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 288,0000
116	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS - IGG	40	Unidade	R\$ 45,7667	R\$ 1.830,6680
117	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS - IGM	40	Unidade	R\$ 45,7667	R\$ 1.830,6680



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

118	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITRATO (SANGUE)	5	Unidade	R\$ 209,6667	R\$ 1.048,3335
119	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITRATO (URINA)	5	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 193,3335
120	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITRATO U/24 HRS (URINA)	5	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 193,3335
121	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CK- MB	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
122	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA PNEUMONIAE IGA ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 137,6667	R\$ 275,3334
123	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMÍDIA PNEUMONIAE IGG ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 89,3333	R\$ 178,6666
124	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMÍDIA PNEUMONIAE IGM ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 111,8333	R\$ 223,6666
125	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA TRACHOMATIS IGG ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
126	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA TRACHOMATIS IGM ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
127	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA TRACHOMATIS IGA ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
128	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLEARENCE DE CREATININA	20	Unidade	R\$ 31,0000	R\$ 620,0000
129	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLEARENCE DE UREIA	20	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
130	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORETO (SANGUE)	2	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 38,6666
131	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORETO (URINA 24H)	2	Unidade	R\$ 21,3333	R\$ 42,6666
132	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORETO (URINA RECENTE)	2	Unidade	R\$ 21,3333	R\$ 42,6666
133	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORO	20	Unidade	R\$ 21,3333	R\$ 426,6660
134	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COAGULOGAMA: TS - TC-TP-TTPA - PLAQUETAS	50	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 2.133,3350
135	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COBRE	2	Unidade	R\$ 27,1667	R\$ 54,3334
136	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COCAINA (URINA , TRIAGEM)	2	Unidade	R\$ 36,8333	R\$ 73,6666



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

137	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL HDL	10	Unidade	R\$ 14,3333	R\$ 143,3330
138	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL LDL	10	Unidade	R\$ 13,7333	R\$ 137,3330
139	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL TOTAL	10	Unidade	R\$ 13,7333	R\$ 137,3330
140	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL VLDL	10	Unidade	R\$ 13,7333	R\$ 137,3330
141	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLINESTERASE	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
142	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO C2	2	Unidade	R\$ 137,6667	R\$ 275,3334
143	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO C3	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
144	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO C4	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
145	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO CH-100	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
146	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO CH-50	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
147	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COOMBS DIRETO	15	Unidade	R\$ 25,3333	R\$ 379,9995
148	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COOMBS INDIRETO	100	Unidade	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,0000
149	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COPROCULTURA	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
150	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COREIA HUNTINGTON	2	Unidade	R\$ 356,6667	R\$ 713,3334
151	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CORTISOL	25	Unidade	R\$ 35,0000	R\$ 875,0000
152	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CORYNEBACTERIUM MINUTISSIUM (PESQUISA)	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
153	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CPK	35	Unidade	R\$ 35,0000	R\$ 1.225,0000
154	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CPK (ISOENZIMAS CKMB, CKMM, CKBB)	2	Unidade	R\$ 116,6667	R\$ 233,3334
155	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINA	50	Unidade	R\$ 36,8333	R\$ 1.841,6650



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

156	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATININA	50	Unidade	R\$ 18,8333	R\$ 941,6650
157	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	30	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 969,9990
158	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB (CK-MB)	2	Unidade	R\$ 36,8333	R\$ 73,6666
159	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINURIA (URINA 24 H)	2	Unidade	R\$ 22,6667	R\$ 45,3334
160	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CRESCIMENTO HORMONICO DO HGH	15	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 640,0005
161	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CRIOAGLUTININAS	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
162	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CROMO	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
163	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CTX – TELOPEPTIDEO	2	Unidade	R\$ 117,3333	R\$ 234,6666
164	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA - URINA	100	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 4.833,3300
165	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA BACTERIANA (DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	100	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 4.266,6700
166	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA PARA FUNGOS	2	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 72,0000
167	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA PARA STREPTOCOCCUS B	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
168	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
169	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
170	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
171	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - D DIMERO	15	Unidade	R\$ 144,3333	R\$ 2.164,9995
172	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DENGUE - IGG E IGM (CADA)	50	Unidade	R\$ 51,6667	R\$ 2.583,3350
173	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DENGUE (TESTE RÁPIDO) NS1	5	Unidade	R\$ 51,6667	R\$ 258,3335



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

174	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DESIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
175	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DESIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
176	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
177	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DIFENIL HIDANTOINA	2	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 52,6666
178	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DIGOXINA	2	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 52,6666
179	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DIHIDROTESTOSTERONA	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
180	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	2	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
181	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DNA DUPLO (S/MÃE)	2	Unidade	R\$ 389,0000	R\$ 778,0000
182	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DNA TRIPLO (MÃE)	2	Unidade	R\$ 368,3333	R\$ 736,6666
183	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DU	2	Unidade	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
184	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EAS	30	Unidade	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000
185	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.066,6675
186	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
187	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	Unidade	R\$ 34,0000	R\$ 680,0000
188	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ENTEROBIUS VERMICULARIS (PESQUISA)	2	Unidade	R\$ 33,0000	R\$ 66,0000
189	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EPF	20	Unidade	R\$ 16,0000	R\$ 320,0000
190	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EPSTEIN BARR - IGG	2	Unidade	R\$ 62,0000	R\$ 124,0000
191	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ERITROGRAMA	5	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 110,0000
192	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ERITROPOIETINA	2	Unidade	R\$ 82,6667	R\$ 165,3334



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

193	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESPERMOGRAMA	5	Unidade	R\$ 73,6667	R\$ 368,3335
194	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESPTEIN BAR IGM OU IGG (CADA)	5	Unidade	R\$ 62,0000	R\$ 310,0000
195	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESQUISTOSSOMOSE I.F.I	10	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 366,6670
196	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESQUISTOSSOMOSE SHISTOTEST	15	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 795,0000
197	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESTRADIOL	15	Unidade	R\$ 33,6667	R\$ 505,0005
198	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESTRONA	15	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 580,0005
199	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EXAME A FRESCO	45	Unidade	R\$ 22,6667	R\$ 1.020,0015
200	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FAN	40	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 1.440,0000
201	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FATOR REUMATOIDE	30	Unidade	R\$ 22,6667	R\$ 680,0010
202	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FATOR V LEIDEN	2	Unidade	R\$ 182,3333	R\$ 364,6666
203	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FEBRINOGENIO	2	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 52,6666
204	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENILALANINA	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
205	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENITOINA	10	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
206	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENOBARBITAL	40	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 1.160,0000
207	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENOL	20	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
208	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FERRITINA	40	Unidade	R\$ 33,6667	R\$ 1.346,6680
209	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FERRO SERICO	30	Unidade	R\$ 23,3333	R\$ 699,9990
210	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLÍCULOSO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	40	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 1.573,3320
211	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLOUR	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
212	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLUORETO (SANGUE)	2	Unidade	R\$ 77,6667	R\$ 155,3334
213	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLUORETO URINA	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

214	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLUOXETINA	2	Unidade	R\$ 350,0000	R\$ 700,0000
215	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FOSFATASE ACIDA	2	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 52,6666
216	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	40	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 1.053,3320
217	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FOSFATASE ALCALINA	30	Unidade	R\$ 23,3333	R\$ 699,9990
218	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FÓSFORO	35	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 921,6655
219	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FRUTOSAMINA	2	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 52,6666
220	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GAMA GT	30	Unidade	R\$ 22,6667	R\$ 680,0010
221	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GARDNERELLA CULTURA	2	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 120,0000
222	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GARDNERELLA PESQUISA	2	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 120,0000
223	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GASTRINA	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
224	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
225	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GH APÓS CLONIDINA	2	Unidade	R\$ 123,3333	R\$ 246,6666
226	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GIARDIA LAMBLIA (ELISA) FEZES	5	Unidade	R\$ 77,6667	R\$ 388,3335
227	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GIARDIA LAMBLIA IGG	5	Unidade	R\$ 127,6667	R\$ 638,3335
228	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GIARDIA LAMBLIA IGM	5	Unidade	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
229	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLIADINA IGA	2	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
230	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLIADINA IGG	2	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
231	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLIADINA IGM	2	Unidade	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
232	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	20	Unidade	R\$ 64,0000	R\$ 1.280,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

233	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICOSE (URINA 24H, 12H OU RECENTE)	25	Unidade	R\$ 22,6667	R\$ 566,6675
234	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICOSE / GLICEMIA	30	Unidade	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000
235	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	2	Unidade	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
236	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLUTATIONA PEROXIDASE	2	Unidade	R\$ 120,3333	R\$ 240,6666
237	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG)	2	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 72,0000
238	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GORDURA FECAL	2	Unidade	R\$ 26,3333	R\$ 52,6666
239	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GRAM	2	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 38,6666
240	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HAPTOGLOBINA	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
241	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HBV PCR QUALITATIVO	25	Unidade	R\$ 158,3333	R\$ 3.958,3325
242	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HBV PCR QUANTITATIVO	25	Unidade	R\$ 368,3333	R\$ 9.208,3325
243	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HBV QUANTITATIVE (GENOTIPAGEM)	15	Unidade	R\$ 575,0000	R\$ 8.625,0000
244	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HCV - IGM	30	Unidade	R\$ 93,0000	R\$ 2.790,0000
245	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HDV AG	30	Unidade	R\$ 72,3333	R\$ 2.169,9990
246	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HDV IGM	15	Unidade	R\$ 93,0000	R\$ 1.395,0000
247	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HDV TOTAL	2	Unidade	R\$ 67,6667	R\$ 135,3334
248	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HELICOBACTER PYLORI IGG	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
249	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HELICOBACTER PYLORI IGM	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
250	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOCULTURA	5	Unidade	R\$ 130,6667	R\$ 653,3335
251	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA A2, DOSAGEM	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
252	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA FETAL	2	Unidade	R\$ 31,0000	R\$ 62,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

253	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA GLICADA	50	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 1.800,0000
254	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	50	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 1.800,0000
255	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1C)	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
256	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA S	2	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 38,6666
257	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINOPATIAS (NEONATAL)	2	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 89,3334
258	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGRAMA	80	Unidade	R\$ 31,0000	R\$ 2.480,0000
259	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOSSIDERINA	2	Unidade	R\$ 62,0000	R\$ 124,0000
260	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE - HBCAC-IGG	2	Unidade	R\$ 25,6667	R\$ 51,3334
261	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE - HBCAC-IGM	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
262	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE A - HAV - IGG	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
263	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE A - HAV - IGM	2	Unidade	R\$ 45,3333	R\$ 90,6666
264	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B - HBE	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
265	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B - HBEAG	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
266	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B -HBSAG	15	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 550,0005
267	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B ANTI-HBS	15	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 550,0005
268	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE C ANTI-HCV	120	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 7.200,0000
269	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE TOTAL	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
270	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES II ANTICORPO IGG	25	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 966,6675



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

271	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES II ANTICORPO IGM	25	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 1.208,3325
272	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES, IGG	10	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 426,6670
273	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES, IGM	10	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 483,3330
274	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES VIRUS SIMPLES IE II IGG	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
275	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	2	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
276	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES ZOSTER, IGG	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
277	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEV IGM	2	Unidade	R\$ 106,3333	R\$ 212,6666
278	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEV TOTAL OU IGG	2	Unidade	R\$ 152,0000	R\$ 304,0000
279	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HIV 1 + HIV 2 - PESQUISA DE ANTICORPOS	2	Unidade	R\$ 49,0000	R\$ 98,0000
280	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HIV ANTICORPOS (PESQ. WESTERN BLOT)	2	Unidade	R\$ 261,0000	R\$ 522,0000
281	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HIV PCR QUANTITATIVO	130	Unidade	R\$ 415,6667	R\$ 54.036,6710
282	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HLTV 1	5	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 265,0000
283	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HLTV 2	5	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 265,0000
284	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HOMOCISTEINA	2	Unidade	R\$ 67,6667	R\$ 135,3334
285	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HORMONIO ANTIDIURETICO	2	Unidade	R\$ 96,6667	R\$ 193,3334
286	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
287	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGA	2	Unidade	R\$ 35,0000	R\$ 70,0000
288	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE TOTAL	30	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 1.100,0010
289	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE, GRUPO ESPECÍFICO	30	Unidade	R\$ 56,6667	R\$ 1.700,0010
290	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE, POR ALÉRGICO	10	Unidade	R\$ 58,3333	R\$ 583,3330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

291	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGF – BP3	2	Unidade	R\$ 106,3333	R\$ 212,6666
292	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGG GLAMIDIA	2	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
293	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGM GLAMIDIA	2	Unidade	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
294	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOFIXAÇÃO	2	Unidade	R\$ 77,6667	R\$ 155,3334
295	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOFIXAÇÃO (URINA)	2	Unidade	R\$ 173,6667	R\$ 347,3334
296	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOFLUORESCENCIA PARA T. CRUZI (CADA)	60	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 2.560,0020
297	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINA (GE)	2	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 73,3334
298	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINAS IGA	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
299	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINAS IGG	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
300	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINAS IGM	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
301	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - INDICE DE TIROXINA LIVRE	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
302	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - INDIRETO DE COOMBS	50	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
303	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - INSULINA	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
304	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IST (INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA)	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
305	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - KATO KATZ	2	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 78,6666
306	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LACTOSE (TESTE DE TOLERÂNCIA)	2	Unidade	R\$ 63,3333	R\$ 126,6666
307	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LAMOTRIGINA	15	Unidade	R\$ 127,0000	R\$ 1.905,0000
308	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LATEX FR	10	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 193,3330
309	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LCR PRONTO SOCORRO (LIQUOR)	2	Unidade	R\$ 48,3333	R\$ 96,6666
310	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LEISHMANIOSE - IGG E IGM	40	Unidade	R\$ 125,6667	R\$ 5.026,6680



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

311	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LEUCOCITOS, PESQUISA NAS FEZES	2	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 38,6666
312	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LEUCOGRAMA	20	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 386,6660
313	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPASE	20	Unidade	R\$ 19,3333	R\$ 386,6660
314	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPIDIOS TOTAIS	20	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 686,6660
315	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPIDOGRAMA	2	Unidade	R\$ 77,6667	R\$ 155,3334
316	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPOPROTEINA (A)	2	Unidade	R\$ 35,0000	R\$ 70,0000
317	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LÍTIO	40	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 960,0000
318	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LKM1	2	Unidade	R\$ 38,6667	R\$ 77,3334
319	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LYME (ANTICORPOS)	2	Unidade	R\$ 243,0000	R\$ 486,0000
320	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MAGNESIO	30	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 660,0000
321	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MANGANES	2	Unidade	R\$ 47,0000	R\$ 94,0000
322	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MANTOUX - IDER	2	Unidade	R\$ 73,6667	R\$ 147,3334
323	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3) CADA	8	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 440,0000
324	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MERCURIO	2	Unidade	R\$ 33,6667	R\$ 67,3334
325	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - METANEFRIAS URINÁRIAS CADA	2	Unidade	R\$ 127,0000	R\$ 254,0000
326	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - METODO DA FITA GOMADA	2	Unidade	R\$ 33,0000	R\$ 66,0000
327	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MICOLOGICO DIRETO	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
328	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MICROALBUMINURIA	2	Unidade	R\$ 37,6667	R\$ 75,3334
329	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MONONUCLEOSE SOROLOGIA	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
330	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MONOTESTE	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

331	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MONTENEGRO, IDER	2	Unidade	R\$ 85,6667	R\$ 171,3334
332	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MUCROPROTEINAS	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
333	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MULLERIAM (HORMONIO)	2	Unidade	R\$ 623,3333	R\$ 1.246,6666
334	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MUTAÇÃO DE PROTOMBINA	2	Unidade	R\$ 261,0000	R\$ 522,0000
335	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA CULTURA	2	Unidade	R\$ 45,6667	R\$ 91,3334
336	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
337	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
338	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM E IGG	2	Unidade	R\$ 110,0000	R\$ 220,0000
339	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NEISSERIA GONORRHEAE (CULTURA)	2	Unidade	R\$ 37,6667	R\$ 75,3334
340	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NEISSERIA GONORRHEAE (PESQUISA)	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
341	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NEUTROFILOS, P- ANCA, C-ANCA	2	Unidade	R\$ 77,6667	R\$ 155,3334
342	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NIQUEL	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
343	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - OPIACEOS (TRIAGEM)	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
344	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - OXCARBAZEPINA	2	Unidade	R\$ 106,3333	R\$ 212,6666
345	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARASITOLOGICO	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000
346	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARASITOLOGICO - COLETA MULTIPLA	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000
347	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARASITOLOGICO MIF	2	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 44,0000
348	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARATORMONIO	30	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.280,0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

349	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PCR	30	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 720,0000
350	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PEPTIDIO C	20	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 893,3340
351	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PESQUISA DE PIOCITOS	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
352	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PH FECAL	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
353	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PLAQUETAS	40	Unidade	R\$ 18,6667	R\$ 746,6680
354	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - POTASSIO	20	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
355	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PPD (TUBERCULOSE)	10	Unidade	R\$ 79,0000	R\$ 790,0000
356	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROGESTERONA	20	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 686,6660
357	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROLACTINA	25	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 858,3325
358	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA C.	15	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 514,9995
359	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA C. REATIVA	15	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 360,0000
360	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA DE BENGE JONES	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
361	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS LIVRE / FUNCIONAL	2	Unidade	R\$ 278,3333	R\$ 556,6666
362	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS TOTAL	5	Unidade	R\$ 550,0000	R\$ 2.750,0000
363	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS FRACIONADAS	15	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 514,9995
364	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS TOTAIS	10	Unidade	R\$ 18,6667	R\$ 186,6670
365	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	5	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 171,6665
366	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINURIA	30	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 1.029,9990
367	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTOPORFIRINA ZINCO	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

368	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTOPORFIRINAS ZN (P CHUMBO INORGANICO)	2	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 130,6666
369	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROVA DE LAÇO	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
370	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA LIVRE	2	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 89,3334
371	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA LIVRE E TOTAL	200	Unidade	R\$ 49,6667	R\$ 9.933,3400
372	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA LIVRE/TOTAL RELAÇÃO	1.000,00	Unidade	R\$ 49,6667	R\$ 49.666,7000
373	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA TOTAL	200	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 8.933,3400
374	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PTH PARATORMONIO	2	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 78,6666
375	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RELAÇÃO CALCIO / CREATININA (URINA)	2	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 68,6666
376	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RELAÇÃO FENILALANINA / TIROSINA	2	Unidade	R\$ 108,0000	R\$ 216,0000
377	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA (URINA)	2	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 68,6666
378	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RENINA	2	Unidade	R\$ 120,3333	R\$ 240,6666
379	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RESISTENCIA GLOBULAR	2	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 68,6666
380	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RETICULOCITOS	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
381	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RETRAÇÃO DO COAGULO	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
382	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RH FATOR	10	Unidade	R\$ 18,6667	R\$ 186,6670
383	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ROTINA LIQUIDA SINOVAL	2	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 78,6666
384	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	120	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 5.360,0040
385	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	120	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 5.360,0040
386	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SANGUE OCULTO, PESQUISA	10	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 343,3330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

387	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SARAMPO IGG	10	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000
388	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SARAMPO IGM	10	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 600,0000
389	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SCHISTOSOMOSE (SHISTOTEST)	10	Unidade	R\$ 36,0000	R\$ 360,0000
390	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SDHEA	2	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 89,3334
391	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SELENIO	2	Unidade	R\$ 49,6667	R\$ 99,3334
392	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SEROTONINA	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
393	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SEXAGEM FETAL	2	Unidade	R\$ 330,0000	R\$ 660,0000
394	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	2	Unidade	R\$ 17,3333	R\$ 34,6666
395	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	120	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 5.360,0040
396	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SIFILIS - FTA - ABS - IGM	120	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 5.360,0040
397	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SIFILIS - VDRL	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
398	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SODIO	30	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 720,0000
399	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SOMATOMEDINA A (IGF 2)	2	Unidade	R\$ 409,0000	R\$ 818,0000
400	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SOMATOMEDINA C (IGF 1)	2	Unidade	R\$ 75,6667	R\$ 151,3334
401	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
402	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SULFATO DE DIHIDROEPIANDROSTERONA	2	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 89,3334
403	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	2	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 89,3334
404	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 LIVRE	50	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
405	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 RETENÇÃO	30	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 870,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

406	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 REVERSO	30	Unidade	R\$ 271,6667	R\$ 8.150,0010
407	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 TOTAL	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
408	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T4	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
409	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T4 LIVRE	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
410	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T4 TOTAL	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
411	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TACROLIMUS	2	Unidade	R\$ 182,3333	R\$ 364,6666
412	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TEMPO DE COAGULACAO	5	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 120,0000
413	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	2	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 48,0000
414	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTE DE SULLIVAN E MAHN	2	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 64,6666
415	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTE DO PEZINHO BASICO	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
416	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTOSTERONA	40	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 1.573,3320
417	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTOTERONA LIVRE	40	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 1.786,6680
418	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTOTERONA TOTAL	40	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 1.573,3320
419	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TGO	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
420	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TGP	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
421	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH)	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
422	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TIREOGLOBULINA	25	Unidade	R\$ 34,3333	R\$ 858,3325
423	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOPIRAMATO	10	Unidade	R\$ 375,0000	R\$ 3.750,0000
424	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOXOPLASMOSE - IGG	120	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 5.360,0040
425	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOXOPLASMOSE - IGM	120	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 5.360,0040



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

426	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOXOPLASMOSE - IGA	80	Unidade	R\$ 94,3333	R\$ 7.546,6640
427	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TP/RNI	25	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 550,0000
428	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRANSFERRINA	25	Unidade	R\$ 36,6667	R\$ 916,6675
429	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TREPONEMA FTABS	20	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 853,3340
430	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRIGLICERIDEOS	30	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 720,0000
431	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRIPSINA NEONATAL	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
432	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TROPONINA I	2	Unidade	R\$ 77,3333	R\$ 154,6666
433	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPANOSSOMA CRUZI (ELISA)	25	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.066,6675
434	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORENCIA)	25	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.066,6675
435	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORENCIA)	25	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.066,6675
436	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPONEMA PALLIDUM HEMOAGLUTINACAO	25	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 1.066,6675
437	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPONEMA PALLIDUM NEONATAL	2	Unidade	R\$ 63,3333	R\$ 126,6666
438	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPONEMA PALLIDUM PESQUISA	2	Unidade	R\$ 42,6667	R\$ 85,3334
439	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TSH	90	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 2.160,0000
440	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TTPA	50	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000
441	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - UREAPLASMA	30	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 1.340,0010
442	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - UREIA	40	Unidade	R\$ 11,6667	R\$ 466,6680
443	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - URINA ROTINA	40	Unidade	R\$ 122,0000	R\$ 4.880,0000
444	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	70	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 3.850,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

445	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VARICELA - IGG	2	Unidade	R\$ 44,6667	R\$ 89,3334
446	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VARICELA - IGM	2	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
447	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VASOPRESSINA (ADH)	2	Unidade	R\$ 96,3333	R\$ 192,6666
448	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VHS	25	Unidade	R\$ 15,3333	R\$ 383,3325
449	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VIGABATRINA	2	Unidade	R\$ 113,0000	R\$ 226,0000
450	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA A	20	Unidade	R\$ 120,3333	R\$ 2.406,6660
451	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B1	20	Unidade	R\$ 158,3333	R\$ 3.166,6660
452	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B12	20	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000
453	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B2	20	Unidade	R\$ 158,3333	R\$ 3.166,6660
454	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B3	20	Unidade	R\$ 360,3333	R\$ 7.206,6660
455	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B5	20	Unidade	R\$ 338,3333	R\$ 6.766,6660
456	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B6	2	Unidade	R\$ 165,3333	R\$ 330,6666
457	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA C	2	Unidade	R\$ 86,3333	R\$ 172,6666
458	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA D25	2	Unidade	R\$ 110,0000	R\$ 220,0000
459	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA D3	2	Unidade	R\$ 110,0000	R\$ 220,0000
460	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA E	2	Unidade	R\$ 110,0000	R\$ 220,0000
461	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - WALER ROSE	2	Unidade	R\$ 137,6667	R\$ 275,3334
462	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ZIKA VIRUS IGG	15	Unidade	R\$ 368,3333	R\$ 5.524,9995
463	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ZIKA VIRUS IGM	15	Unidade	R\$ 368,3333	R\$ 5.524,9995
464	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ZINCO	20	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 646,6660



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

465	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA 24 HORAS	10	Unidade	R\$ 32,3333	R\$ 323,3330
466	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRAB	20	Unidade	R\$ 84,0000	R\$ 1.680,0000
467	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LDH	15	Unidade	R\$ 25,6667	R\$ 385,0005
468	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBS	120	Unidade	R\$ 41,3333	R\$ 4.959,9960
469	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CARBAMAZEPINA	80	Unidade	R\$ 65,3333	R\$ 5.226,6640
470	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE ESPECIFICO DERMATOFAGOIDES	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
471	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE DERMATOFAGOIDES FARINAE - D	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
472	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE BLOMIA TROPICALIS - RD201	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
473	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PELO DE GATO - E1	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
474	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PELO DE GATO - E5	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
475	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA BATATA - I6	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
476	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA ALTERNARIA - M6	5	Unidade	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
477	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA CLADOSPORIUM - M2	5	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000
478	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA PENICILIUM - M1	5	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000
479	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA ASPERGILUS - M3	5	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000
480	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PCR ULTRA SENSIVEL	5	Unidade	R\$ 39,3333	R\$ 196,6665
481	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA CACAU	5	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000
482	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA LEITE	5	Unidade	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000
483	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FILTRACAO GLOMERULAR	5	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 120,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

484	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAAR (HANSENIASE)	40	Unidade	R\$ 96,6667	R\$ 3.866,6680
485	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAAR (ESCARRO)	60	Unidade	R\$ 22,0000	R\$ 1.320,0000
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 492.028,2698

Francisco Badaró/MG, 11 de Janeiro de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____
Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
E-mail: _____

II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
CONTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S					
1	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PREVENTIVO	450	Unidade	R\$	R\$
2	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CAAF	10	Unidade	R\$	R\$
3	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (POR LAMINA)	12	Unidade	R\$	R\$
4	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - AC ANTI IA2 (ANTI ICA 512)	2	Unidade	R\$	R\$
5	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO DELTA LEVULANICO	2	Unidade	R\$	R\$
6	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO FENILGLIOXILICO (URINA)	2	Unidade	R\$	R\$
7	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO FOLICO	15	Unidade	R\$	R\$
8	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO HIPURICO	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

9	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO LACTICO (LACTATO)	15	Unidade	R\$	R\$
10	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO MANDELICO (URINA 24 HORAS)	2	Unidade	R\$	R\$
11	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO MANDELICO URINA	2	Unidade	R\$	R\$
12	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO METIL - HIPURICO	2	Unidade	R\$	R\$
13	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO OXALICO U/24 HORAS	8	Unidade	R\$	R\$
14	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO TRANS MUCONICO	2	Unidade	R\$	R\$
15	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO URICO	20	Unidade	R\$	R\$
16	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO URICO U/24HRS (URINA)	10	Unidade	R\$	R\$
17	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO VALPROICO	20	Unidade	R\$	R\$
18	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACIDO VANILMADELICO (VMA)	2	Unidade	R\$	R\$
19	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ACTH	2	Unidade	R\$	R\$
20	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALBUMINA	20	Unidade	R\$	R\$
21	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALDOLASE	15	Unidade	R\$	R\$
22	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALDOSTERONA	2	Unidade	R\$	R\$
23	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALFA - FETOPROTEINA (AFP)	15	Unidade	R\$	R\$
24	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALFA 1 ANTI TRIPSINA	2	Unidade	R\$	R\$
25	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	8	Unidade	R\$	R\$
26	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALUMINIO	2	Unidade	R\$	R\$
27	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ALUMINIO URINA 24 HORAS	2	Unidade	R\$	R\$
28	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - AMILASE	15	Unidade	R\$	R\$
29	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - AMINOACIDOS (CROMATOGRAFIA QUALITATIVA)	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

30	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANAL SWAB, OXIURUS	2	Unidade	R\$	R\$
31	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANDROSTENEDIONA	2	Unidade	R\$	R\$
32	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANFETAMINAS URINA (TRIAGEM)	2	Unidade	R\$	R\$
33	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - RNP	15	Unidade	R\$	R\$
34	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI ASCA (SACCHAROMYCES CEREVISIAE)	2	Unidade	R\$	R\$
35	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI CCP	15	Unidade	R\$	R\$
36	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI DNA NATIVO	30	Unidade	R\$	R\$
37	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI ENDOMISIO	2	Unidade	R\$	R\$
38	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HAV TOTAL	20	Unidade	R\$	R\$
39	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBC IGG	60	Unidade	R\$	R\$
40	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBC IGM	20	Unidade	R\$	R\$
41	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBC TOTAL	20	Unidade	R\$	R\$
42	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HDV IGM	2	Unidade	R\$	R\$
43	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HDV TOTAL	2	Unidade	R\$	R\$
44	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI JO- 1	2	Unidade	R\$	R\$
45	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI M2	2	Unidade	R\$	R\$
46	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI Mi2	2	Unidade	R\$	R\$
47	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI MULLERIAN (HORMONIO)	2	Unidade	R\$	R\$
48	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI PM 1	2	Unidade	R\$	R\$
49	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI SCL - 70	2	Unidade	R\$	R\$
50	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

51	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI TRANGLUTAMINASE IGG	2	Unidade	R\$	R\$
52	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - CARDIOLIPINA - IGA	2	Unidade	R\$	R\$
53	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - CARDIOLIPINA - IGG	2	Unidade	R\$	R\$
54	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - CARDIOLIPINA - IGM	2	Unidade	R\$	R\$
55	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICOAGULANTE LUPICO	2	Unidade	R\$	R\$
56	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	15	Unidade	R\$	R\$
57	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPO ANTI-TIREOIDE (TIREOGLOBULINA)	25	Unidade	R\$	R\$
58	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPO ANTI GAD	8	Unidade	R\$	R\$
59	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI HISTONA	2	Unidade	R\$	R\$
60	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	2	Unidade	R\$	R\$
61	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	2	Unidade	R\$	R\$
62	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE	2	Unidade	R\$	R\$
63	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTICORPOS ANTI SINTETASE	2	Unidade	R\$	R\$
64	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - DNA	20	Unidade	R\$	R\$
65	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIENDOMISIO IGG	2	Unidade	R\$	R\$
66	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIENDOMISIO IGM	2	Unidade	R\$	R\$
67	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)	2	Unidade	R\$	R\$
68	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	2	Unidade	R\$	R\$
69	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIGENO HLA - B27, PESQUISA PCR	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

70	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - LA/SSB	2	Unidade	R\$	R\$
71	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTIMICROSSOMAL TPO	2	Unidade	R\$	R\$
72	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - RECEPTOR DE ACETIL COLINA	2	Unidade	R\$	R\$
73	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI-RO/SSA	10	Unidade	R\$	R\$
74	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI-TIREOGLOBULINA	2	Unidade	R\$	R\$
75	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI - TPO	25	Unidade	R\$	R\$
76	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTITROMBINA III	2	Unidade	R\$	R\$
77	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - APOLIPOPROTEINA A	2	Unidade	R\$	R\$
78	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - APOLIPOPROTEINA B	15	Unidade	R\$	R\$
79	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ASLO AEO	2	Unidade	R\$	R\$
80	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ATIVIDADE PLASMATICA RENINA	2	Unidade	R\$	R\$
81	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAAR POR LAMINA	80	Unidade	R\$	R\$
82	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BACILOS ALCOOL- ACIDO - RESISTENTES	20	Unidade	R\$	R\$
83	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BACTEROSCOPIA (GRAM, ZIEHL) POR LAMINA	2	Unidade	R\$	R\$
84	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAERMAN MORAIS	2	Unidade	R\$	R\$
85	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BETA 2 MICROGLOBULINA	2	Unidade	R\$	R\$
86	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BETA 2 MICROGLOBULINA (URINA)	2	Unidade	R\$	R\$
87	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BETA- HCG	2	Unidade	R\$	R\$
88	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BIG-PROLACTINA	30	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

89	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BILIRRUBINA DIRETA	2	Unidade	R\$	R\$
90	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BILIRRUBINA INDIRETA	30	Unidade	R\$	R\$
91	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BILIRRUBINA TOTAL	30	Unidade	R\$	R\$
92	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BIOPSIA DE TECIDO	30	Unidade	R\$	R\$
93	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BROMAZEPAM	5	Unidade	R\$	R\$
94	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BRUCELOSE (AGLUTINAÇÃO)	8	Unidade	R\$	R\$
95	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BRUCELOSE IGG	2	Unidade	R\$	R\$
96	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BRUCELOSE IGM	2	Unidade	R\$	R\$
97	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CÁLCIO	2	Unidade	R\$	R\$
98	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CÁLCIO IONICO	25	Unidade	R\$	R\$
99	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CALCIO U/24 HRS (URINA)	10	Unidade	R\$	R\$
100	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CATECOLAMINAS	2	Unidade	R\$	R\$
101	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CATECOLAMINAS FRACIONADAS	2	Unidade	R\$	R\$
102	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CAXUMBA, IGG	20	Unidade	R\$	R\$
103	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CAXUMBA, IGM	20	Unidade	R\$	R\$
104	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CEA	30	Unidade	R\$	R\$
105	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CENTRÔMERO	20	Unidade	R\$	R\$
106	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CERUROPLASMINA	2	Unidade	R\$	R\$
107	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHAGAS ELISA P/ T. CRUZI (CHAGAS)	25	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

108	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO (CHAGATEST)	25	Unidade	R\$	R\$
109	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHAGAS I.F.I P/ T. CRUZI (CHAGAS)	25	Unidade	R\$	R\$
110	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHIKUNGUYA IGM E IGG(JUNTOS)	2	Unidade	R\$	R\$
111	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CHUMBO	4	Unidade	R\$	R\$
112	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CICLOSPORINA, METROTREXATE	2	Unidade	R\$	R\$
113	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CISTINA (SANGUE)	2	Unidade	R\$	R\$
114	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CISTINA (URINA)	2	Unidade	R\$	R\$
115	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITOLOGIA ONCOTICA	12	Unidade	R\$	R\$
116	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS - IGG	40	Unidade	R\$	R\$
117	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS - IGM	40	Unidade	R\$	R\$
118	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITRATO (SANGUE)	5	Unidade	R\$	R\$
119	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITRATO (URINA)	5	Unidade	R\$	R\$
120	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CITRATO U/24 HRS (URINA)	5	Unidade	R\$	R\$
121	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CK- MB	2	Unidade	R\$	R\$
122	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA PNEUMONIAE IGA ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$
123	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMÍDIA PNEUMONIAE IGG ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$
124	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMÍDIA PNEUMONIAE IGM ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$
125	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA TRACHOMATIS IGG ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$
126	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA TRACHOMATIS IGM ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

127	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLAMIDIA TRACHOMATIS IGA ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$
128	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLEARENCE DE CREATININA	20	Unidade	R\$	R\$
129	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLEARENCE DE UREIA	20	Unidade	R\$	R\$
130	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORETO (SANGUE)	2	Unidade	R\$	R\$
131	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORETO (URINA 24H)	2	Unidade	R\$	R\$
132	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORETO (URINA RECENTE)	2	Unidade	R\$	R\$
133	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CLORO	20	Unidade	R\$	R\$
134	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COAGULOGRAMA: TS - TC-TP-TTPA - PLAQUETAS	50	Unidade	R\$	R\$
135	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COBRE	2	Unidade	R\$	R\$
136	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COCAINA (URINA , TRIAGEM)	2	Unidade	R\$	R\$
137	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL HDL	10	Unidade	R\$	R\$
138	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL LDL	10	Unidade	R\$	R\$
139	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL TOTAL	10	Unidade	R\$	R\$
140	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLESTEROL VLDL	10	Unidade	R\$	R\$
141	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COLINESTERASE	2	Unidade	R\$	R\$
142	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO C2	2	Unidade	R\$	R\$
143	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO C3	2	Unidade	R\$	R\$
144	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO C4	2	Unidade	R\$	R\$
145	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO CH-100	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

146	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COMPLEMENTO CH-50	2	Unidade	R\$	R\$
147	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COOMBS DIRETO	15	Unidade	R\$	R\$
148	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COOMBS INDIRETO	100	Unidade	R\$	R\$
149	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COPROCULTURA	2	Unidade	R\$	R\$
150	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - COREIA HUNTINGTON	2	Unidade	R\$	R\$
151	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CORTISOL	25	Unidade	R\$	R\$
152	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CORYNEBACTERIUM MINUTISSIUM (PESQUISA)	2	Unidade	R\$	R\$
153	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CPK	35	Unidade	R\$	R\$
154	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CPK (ISOENZIMAS CKMB, CKMM, CKBB)	2	Unidade	R\$	R\$
155	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINA	50	Unidade	R\$	R\$
156	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATININA	50	Unidade	R\$	R\$
157	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	30	Unidade	R\$	R\$
158	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB (CK-MB)	2	Unidade	R\$	R\$
159	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CREATINURIA (URINA 24 H)	2	Unidade	R\$	R\$
160	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CRESCIMENTO HORMONICO DO HGH	15	Unidade	R\$	R\$
161	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CRIOAGLUTININAS	2	Unidade	R\$	R\$
162	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CROMO	2	Unidade	R\$	R\$
163	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CTX - TELOPEPTIDEO	2	Unidade	R\$	R\$
164	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA - URINA	100	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

165	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA BACTERIANA (DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	100	Unidade	R\$	R\$
166	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA PARA FUNGOS	2	Unidade	R\$	R\$
167	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CULTURA PARA STREPTOCOCCUS B	2	Unidade	R\$	R\$
168	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	2	Unidade	R\$	R\$
169	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	2	Unidade	R\$	R\$
170	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	2	Unidade	R\$	R\$
171	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - D DIMERO	15	Unidade	R\$	R\$
172	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DENGUE - IGG E IGM (CADA)	50	Unidade	R\$	R\$
173	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DENGUE (TESTE RÁPIDO) NS1	5	Unidade	R\$	R\$
174	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DESIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	Unidade	R\$	R\$
175	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DESIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	2	Unidade	R\$	R\$
176	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	2	Unidade	R\$	R\$
177	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DIFENIL HIDANTOINA	2	Unidade	R\$	R\$
178	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DIGOXINA	2	Unidade	R\$	R\$
179	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DIHIDROTESTOSTERONA	2	Unidade	R\$	R\$
180	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	2	Unidade	R\$	R\$
181	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DNA DUPLO (S/MÃE)	2	Unidade	R\$	R\$
182	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DNA TRIPLA (MÃE)	2	Unidade	R\$	R\$
183	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - DU	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

184	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EAS	30	Unidade	R\$	R\$
185	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25	Unidade	R\$	R\$
186	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	Unidade	R\$	R\$
187	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	Unidade	R\$	R\$
188	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ENTEROBIUS VERMICULARIS (PESQUISA)	2	Unidade	R\$	R\$
189	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EPF	20	Unidade	R\$	R\$
190	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EPSTEIN BARR - IGG	2	Unidade	R\$	R\$
191	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ERITROGRAMA	5	Unidade	R\$	R\$
192	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ERITROPOIETINA	2	Unidade	R\$	R\$
193	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESPERMOGRAMA	5	Unidade	R\$	R\$
194	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESPTEIN BAR IGM OU IGG (CADA)	5	Unidade	R\$	R\$
195	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESQUISTOSSOMOSE I.F.I	10	Unidade	R\$	R\$
196	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESQUISTOSSOMOSE SHISTOTEST	15	Unidade	R\$	R\$
197	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESTRADIOL	15	Unidade	R\$	R\$
198	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ESTRONA	15	Unidade	R\$	R\$
199	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - EXAME A FRESCO	45	Unidade	R\$	R\$
200	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FAN	40	Unidade	R\$	R\$
201	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FATOR REUMATOIDE	30	Unidade	R\$	R\$
202	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FATOR V LEIDEN	2	Unidade	R\$	R\$
203	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FEBRINOGENIO	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

204	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENILALANINA	2	Unidade	R\$	R\$
205	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENITOINA	10	Unidade	R\$	R\$
206	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENOBARBITAL	40	Unidade	R\$	R\$
207	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FENOL	20	Unidade	R\$	R\$
208	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FERRITINA	40	Unidade	R\$	R\$
209	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FERRO SERICO	30	Unidade	R\$	R\$
210	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLÍCULOSO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	40	Unidade	R\$	R\$
211	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLOUR	2	Unidade	R\$	R\$
212	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLUORETO (SANGUE)	2	Unidade	R\$	R\$
213	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLUORETO URINA	2	Unidade	R\$	R\$
214	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FLUOXETINA	2	Unidade	R\$	R\$
215	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FOSFATASE ACIDA	2	Unidade	R\$	R\$
216	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	40	Unidade	R\$	R\$
217	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FOSFATASE ALCALINA	30	Unidade	R\$	R\$
218	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FÓSFORO	35	Unidade	R\$	R\$
219	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FRUTOSAMINA	2	Unidade	R\$	R\$
220	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GAMA GT	30	Unidade	R\$	R\$
221	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GARDNERELLA CULTURA	2	Unidade	R\$	R\$
222	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GARDNERELLA PESQUISA	2	Unidade	R\$	R\$
223	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GASTRINA	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

224	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	2	Unidade	R\$	R\$
225	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GH APÓS CLONIDINA	2	Unidade	R\$	R\$
226	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GIARDIA LAMBLIA (ELISA) FEZES	5	Unidade	R\$	R\$
227	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GIARDIA LAMBLIA IGG	5	Unidade	R\$	R\$
228	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GIARDIA LAMBLIA IGM	5	Unidade	R\$	R\$
229	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLIADINA IGA	2	Unidade	R\$	R\$
230	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLIADINA IGG	2	Unidade	R\$	R\$
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
231	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLIADINA IGM	2	Unidade	R\$	R\$
232	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	20	Unidade	R\$	R\$
233	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICOSE (URINA 24H, 12H OU RECENTE)	25	Unidade	R\$	R\$
234	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICOSE / GLICEMIA	30	Unidade	R\$	R\$
235	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	2	Unidade	R\$	R\$
236	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GLUTATIONA PEROXIDASE	2	Unidade	R\$	R\$
237	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG)	2	Unidade	R\$	R\$
238	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GORDURA FECAL	2	Unidade	R\$	R\$
239	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - GRAM	2	Unidade	R\$	R\$
240	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HAPTOGLOBINA	2	Unidade	R\$	R\$
241	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HBV PCR QUALITATIVO	25	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

242	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HBV PCR QUANTITATIVO	25	Unidade	R\$	R\$
243	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HBV QUANTITATIVE (GENOTIPAGEM)	15	Unidade	R\$	R\$
244	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HCV - IGM	30	Unidade	R\$	R\$
245	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HDV AG	30	Unidade	R\$	R\$
246	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HDV IGM	15	Unidade	R\$	R\$
247	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HDV TOTAL	2	Unidade	R\$	R\$
248	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HELICOBACTER PYLORI IGG	2	Unidade	R\$	R\$
249	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HELICOBACTER PYLORI IGM	2	Unidade	R\$	R\$
250	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOCULTURA	5	Unidade	R\$	R\$
251	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA A2, DOSAGEM	2	Unidade	R\$	R\$
252	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA FETAL	2	Unidade	R\$	R\$
253	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA GLICADA	50	Unidade	R\$	R\$
254	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	50	Unidade	R\$	R\$
255	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1C)	2	Unidade	R\$	R\$
256	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINA S	2	Unidade	R\$	R\$
257	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGLOBINOPATIAS (NEONATAL)	2	Unidade	R\$	R\$
258	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOGRAMA	80	Unidade	R\$	R\$
259	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEMOSSIDERINA	2	Unidade	R\$	R\$
260	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE - HBCAC-IGG	2	Unidade	R\$	R\$
261	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE - HBCAC-IGM	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

262	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE A - HAV - IGG	2	Unidade	R\$	R\$
263	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE A - HAV - IGM	2	Unidade	R\$	R\$
264	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B - HBE	2	Unidade	R\$	R\$
265	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B - HBEAG	2	Unidade	R\$	R\$
266	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B - HBSAG	15	Unidade	R\$	R\$
267	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE B ANTI-HBS	15	Unidade	R\$	R\$
268	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE C ANTI-HCV	120	Unidade	R\$	R\$
269	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEPATITE TOTAL	2	Unidade	R\$	R\$
270	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES II ANTICORPO IGG	25	Unidade	R\$	R\$
271	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES II ANTICORPO IGM	25	Unidade	R\$	R\$
272	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES, IGG	10	Unidade	R\$	R\$
273	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES SIMPLES, IGM	10	Unidade	R\$	R\$
274	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES VIRUS SIMPLES IE II IGG	2	Unidade	R\$	R\$
275	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	2	Unidade	R\$	R\$
276	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HERPES ZOSTER, IGG	2	Unidade	R\$	R\$
277	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEV IGM	2	Unidade	R\$	R\$
278	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HEV TOTAL OU IGG	2	Unidade	R\$	R\$
279	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HIV 1 + HIV 2 - PESQUISA DE ANTICORPOS	2	Unidade	R\$	R\$
280	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HIV ANTICORPOS (PESQ. WESTERN BLOT)	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

281	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HIV PCR QUANTITATIVO	130	Unidade	R\$	R\$
282	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HLTV 1	5	Unidade	R\$	R\$
283	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HLTV 2	5	Unidade	R\$	R\$
284	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HOMOCISTEINA	2	Unidade	R\$	R\$
285	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HORMONIO ANTIDIURETICO	2	Unidade	R\$	R\$
286	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2	Unidade	R\$	R\$
287	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGA	2	Unidade	R\$	R\$
288	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE TOTAL	30	Unidade	R\$	R\$
289	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE, GRUPO ESPECÍFICO	30	Unidade	R\$	R\$
290	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE, POR ALÉRGICO	10	Unidade	R\$	R\$
291	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGF - BP3	2	Unidade	R\$	R\$
292	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGG GLAMIDIA	2	Unidade	R\$	R\$
293	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGM GLAMIDIA	2	Unidade	R\$	R\$
294	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOFIXAÇÃO	2	Unidade	R\$	R\$
295	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOFIXAÇÃO (URINA)	2	Unidade	R\$	R\$
296	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOFLUORESCENCIA PARA T. CRUZI (CADA)	60	Unidade	R\$	R\$
297	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINA (GE)	2	Unidade	R\$	R\$
298	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINAS IGA	2	Unidade	R\$	R\$
299	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINAS IGG	2	Unidade	R\$	R\$
300	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IMUNOGLOBULINAS IGM	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

301	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - INDICE DE TIROXINA LIVRE	2	Unidade	R\$	R\$
302	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - INDIRETO DE COOMBS	50	Unidade	R\$	R\$
303	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - INSULINA	2	Unidade	R\$	R\$
304	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IST (INDICE DE SATURACÃO DA TRANSFERRINA)	2	Unidade	R\$	R\$
305	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - KATO KATZ	2	Unidade	R\$	R\$
306	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LACTOSE (TESTE DE TOLERÂNCIA)	2	Unidade	R\$	R\$
307	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LAMOTRIGINA	15	Unidade	R\$	R\$
308	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LATEX FR	10	Unidade	R\$	R\$
309	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LCR PRONTO SOCORRO (LIQUOR)	2	Unidade	R\$	R\$
310	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LEISHMANIOSE - IGG E IGM	40	Unidade	R\$	R\$
311	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LEUCOCITOS, PESQUISA NAS FEZES	2	Unidade	R\$	R\$
312	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LEUCOGRAMA	20	Unidade	R\$	R\$
313	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPASE	20	Unidade	R\$	R\$
314	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPIDIOS TOTAIS	20	Unidade	R\$	R\$
315	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPIDOGRAMA	2	Unidade	R\$	R\$
316	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LIPOPROTEINA (A)	2	Unidade	R\$	R\$
317	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LÍTIO	40	Unidade	R\$	R\$
318	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LKM1	2	Unidade	R\$	R\$
319	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LYME (ANTICORPOS)	2	Unidade	R\$	R\$
320	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MAGNESIO	30	Unidade	R\$	R\$
321	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MANGANES	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

322	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MANTOUX - IDER	2	Unidade	R\$	R\$
323	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3) CADA	8	Unidade	R\$	R\$
324	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MERCURIO	2	Unidade	R\$	R\$
325	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - METANEFRIAS URINÁRIAS CADA	2	Unidade	R\$	R\$
326	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - METODO DA FITA GOMADA	2	Unidade	R\$	R\$
327	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MICOLOGICO DIRETO	2	Unidade	R\$	R\$
328	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MICROALBUMINURIA	2	Unidade	R\$	R\$
329	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MONONUCLEOSE SOROLOGIA	2	Unidade	R\$	R\$
330	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MONOTESTE	2	Unidade	R\$	R\$
331	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MONTENEGRO, IDER	2	Unidade	R\$	R\$
332	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MUCROPROTEINAS	2	Unidade	R\$	R\$
333	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MULLERIAM (HORMONIO)	2	Unidade	R\$	R\$
334	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MUTAÇÃO DE PROTOMBINA	2	Unidade	R\$	R\$
335	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA CULTURA	2	Unidade	R\$	R\$
336	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	2	Unidade	R\$	R\$
337	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	2	Unidade	R\$	R\$
338	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM E IGG	2	Unidade	R\$	R\$
339	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NEISSERIA GONORRHEAE (CULTURA)	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

340	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NEISSERIA GONORRHEAE (PESQUISA)	2	Unidade	R\$	R\$
341	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NEUTROFILOS, P- ANCA, C-ANCA	2	Unidade	R\$	R\$
342	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - NIQUEL	2	Unidade	R\$	R\$
343	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - OPIACEOS (TRIAGEM)	2	Unidade	R\$	R\$
344	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - OXCARBAZEPINA	2	Unidade	R\$	R\$
345	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARASITOLOGICO	2	Unidade	R\$	R\$
346	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARASITOLOGICO - COLETA MULTIPLA	2	Unidade	R\$	R\$
347	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARASITOLOGICO MIF	2	Unidade	R\$	R\$
348	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PARATORMONIO	30	Unidade	R\$	R\$
349	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PCR	30	Unidade	R\$	R\$
350	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PEPTIDIO C	20	Unidade	R\$	R\$
351	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PESQUISA DE PIOCITOS	2	Unidade	R\$	R\$
352	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PH FECAL	2	Unidade	R\$	R\$
353	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PLAQUETAS	40	Unidade	R\$	R\$
354	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - POTASSIO	20	Unidade	R\$	R\$
355	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PPD (TUBERCULOSE)	10	Unidade	R\$	R\$
356	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROGESTERONA	20	Unidade	R\$	R\$
357	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROLACTINA	25	Unidade	R\$	R\$
358	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA C.	15	Unidade	R\$	R\$
359	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA C. REATIVA	15	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

360	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA DE BENCE JONES	2	Unidade	R\$	R\$
361	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA S LIVRE / FUNCIONAL	2	Unidade	R\$	R\$
362	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA S TOTAL	5	Unidade	R\$	R\$
363	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS FRACIONADAS	15	Unidade	R\$	R\$
364	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS TOTAIS	10	Unidade	R\$	R\$
365	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	5	Unidade	R\$	R\$
366	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINURIA	30	Unidade	R\$	R\$
367	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTOPORFIRINA ZINCO	2	Unidade	R\$	R\$
368	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTOPORFIRINAS ZN (P CHUMBO INORGANICO)	2	Unidade	R\$	R\$
369	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROVA DE LAÇO	2	Unidade	R\$	R\$
370	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA LIVRE	2	Unidade	R\$	R\$
371	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA LIVRE E TOTAL	200	Unidade	R\$	R\$
372	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA LIVRE/TOTAL RELAÇÃO	1.000,00	Unidade	R\$	R\$
373	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PSA TOTAL	200	Unidade	R\$	R\$
374	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PTH PARATORMONIO	2	Unidade	R\$	R\$
375	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RELAÇÃO CALCIO / CREATININA (URINA)	2	Unidade	R\$	R\$
376	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RELAÇÃO FENILALANINA / TIROSINA	2	Unidade	R\$	R\$
377	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA (URINA)	2	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

378	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RENINA	2	Unidade	R\$	R\$
379	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RESISTENCIA GLOBULAR	2	Unidade	R\$	R\$
380	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RETICULOCITOS	2	Unidade	R\$	R\$
381	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RETRAÇÃO DO COAGULO	2	Unidade	R\$	R\$
382	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RH FATOR	10	Unidade	R\$	R\$
383	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ROTINA LIQUIDA SINOVIAl	2	Unidade	R\$	R\$
384	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	120	Unidade	R\$	R\$
385	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	120	Unidade	R\$	R\$
386	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SANGUE OCULTO, PESQUISA	10	Unidade	R\$	R\$
387	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SARAMPO IGG	10	Unidade	R\$	R\$
388	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SARAMPO IGM	10	Unidade	R\$	R\$
389	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SCHISTOSOMOSE (SHISTOTEST)	10	Unidade	R\$	R\$
390	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SDHEA	2	Unidade	R\$	R\$
391	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SELENIO	2	Unidade	R\$	R\$
392	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SEROTONINA	2	Unidade	R\$	R\$
393	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SEXAGEM FETAL	2	Unidade	R\$	R\$
394	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	2	Unidade	R\$	R\$
395	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	120	Unidade	R\$	R\$
396	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SIFILIS - FTA - ABS - IGM	120	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

397	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SIFILIS - VDRL	50	Unidade	R\$	R\$
398	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SODIO	30	Unidade	R\$	R\$
399	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SOMATOMEDINA A (IGF 2)	2	Unidade	R\$	R\$
400	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SOMATOMEDINA C (IGF 1)	2	Unidade	R\$	R\$
401	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2	Unidade	R\$	R\$
402	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SULFATO DE DIHIDROEPIANDROSTERONA	2	Unidade	R\$	R\$
403	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	2	Unidade	R\$	R\$
404	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 LIVRE	50	Unidade	R\$	R\$
405	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 RETENÇÃO	30	Unidade	R\$	R\$
406	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 REVERSO	30	Unidade	R\$	R\$
407	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T3 TOTAL	50	Unidade	R\$	R\$
408	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T4	50	Unidade	R\$	R\$
409	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T4 LIVRE	50	Unidade	R\$	R\$
410	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - T4 TOTAL	50	Unidade	R\$	R\$
411	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TACROLIMUS	2	Unidade	R\$	R\$
412	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TEMPO DE COAGULACAO	5	Unidade	R\$	R\$
413	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	2	Unidade	R\$	R\$
414	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTE DE SULLIVAN E MAHN	2	Unidade	R\$	R\$
415	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTE DO PEZINHO BASICO	2	Unidade	R\$	R\$
416	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTOSTERONA	40	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

417	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTOTERONA LIVRE	40	Unidade	R\$	R\$
418	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TESTOTERONA TOTAL	40	Unidade	R\$	R\$
419	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TGO	50	Unidade	R\$	R\$
420	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TGP	50	Unidade	R\$	R\$
421	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH)	50	Unidade	R\$	R\$
422	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TIREOGLOBULINA	25	Unidade	R\$	R\$
423	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOPIRAMATO	10	Unidade	R\$	R\$
424	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOXOPLASMOSE - IGG	120	Unidade	R\$	R\$
425	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOXOPLASMOSE - IGM	120	Unidade	R\$	R\$
426	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TOXOPLASMOSE - IGA	80	Unidade	R\$	R\$
427	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TP/RNI	25	Unidade	R\$	R\$
428	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRANSFERRINA	25	Unidade	R\$	R\$
429	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TREPONEMA FTABS	20	Unidade	R\$	R\$
430	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRIGLICERIDEOS	30	Unidade	R\$	R\$
431	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRIPSINA NEONATAL	2	Unidade	R\$	R\$
432	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TROPONINA I	2	Unidade	R\$	R\$
433	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPANOSSOMA CRUZI (ELISA)	25	Unidade	R\$	R\$
434	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORENCIA)	25	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

435	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORECENCIA)	25	Unidade	R\$	R\$
436	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPONEMA PALLIDUM HEMOAGLUTINACAO	25	Unidade	R\$	R\$
437	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPONEMA PALLIDUM NEONATAL	2	Unidade	R\$	R\$
438	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRYPONEMA PALLIDUM PESQUISA	2	Unidade	R\$	R\$
439	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TSH	90	Unidade	R\$	R\$
440	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TTPA	50	Unidade	R\$	R\$
441	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - UREAPLASMA	30	Unidade	R\$	R\$
442	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - UREIA	40	Unidade	R\$	R\$
443	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - URINA ROTINA	40	Unidade	R\$	R\$
444	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	70	Unidade	R\$	R\$
445	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VARICELA - IGG	2	Unidade	R\$	R\$
446	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VARICELA - IGM	2	Unidade	R\$	R\$
447	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VASOPRESSINA (ADH)	2	Unidade	R\$	R\$
448	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VHS	25	Unidade	R\$	R\$
449	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VIGABATRINA	2	Unidade	R\$	R\$
450	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA A	20	Unidade	R\$	R\$
451	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B1	20	Unidade	R\$	R\$
452	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B12	20	Unidade	R\$	R\$
453	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B2	20	Unidade	R\$	R\$
454	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B3	20	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

455	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B5	20	Unidade	R\$	R\$
456	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA B6	2	Unidade	R\$	R\$
457	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA C	2	Unidade	R\$	R\$
458	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA D25	2	Unidade	R\$	R\$
459	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA D3	2	Unidade	R\$	R\$
460	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - VITAMINA E	2	Unidade	R\$	R\$
461	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - WALER ROSE	2	Unidade	R\$	R\$
462	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ZIKA VIRUS IGG	15	Unidade	R\$	R\$
463	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ZIKA VIRUS IGM	15	Unidade	R\$	R\$
464	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ZINCO	20	Unidade	R\$	R\$
465	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PROTEINA 24 HORAS	10	Unidade	R\$	R\$
466	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - TRAB	20	Unidade	R\$	R\$
467	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - LDH	15	Unidade	R\$	R\$
468	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - ANTI HBS	120	Unidade	R\$	R\$
469	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - CARBAMAZEPINA	80	Unidade	R\$	R\$
470	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE ESPECIFICO DERMATOFAGOIDES	5	Unidade	R\$	R\$
471	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE DERMATOFAGOIDES FARINAE - D	5	Unidade	R\$	R\$
472	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE BLOMIA TROPICALIS - RD201	5	Unidade	R\$	R\$
473	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PELO DE GATO - E1	5	Unidade	R\$	R\$
474	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PELO DE GATO - E5	5	Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

475	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA BATATA - I6	5	Unidade	R\$	R\$
476	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA ALTERNARIA - M6	5	Unidade	R\$	R\$
477	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA CLADOSPORIUM - M2	5	Unidade	R\$	R\$
478	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA PENICILIUM - M1	5	Unidade	R\$	R\$
479	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA ASPERGILUS - M3	5	Unidade	R\$	R\$
480	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - PCR ULTRA SENSIVEL	5	Unidade	R\$	R\$
481	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA CACAU	5	Unidade	R\$	R\$
482	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - IGE PARA LEITE	5	Unidade	R\$	R\$
483	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - FILTRACAO GLOMERULAR	5	Unidade	R\$	R\$
484	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAAR (HANSENIASE)	40	Unidade	R\$	R\$
485	SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES - BAAR (ESCARRO)	60	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL					R\$

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão presencial Nº 002/2019**, objetivando o **registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S** objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diversos para atender a secretaria municipal de saúde de Francisco Badaró / MG, conforme termo de referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 002/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, objetivando **o registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró / MG, conforme termo de referência**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 002/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezoito, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ / MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da realização dos exames laboratoriais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (**causa de revisão do contrato, objetivando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro inicial**), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



3.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

I) Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde, sendo que a licitante deverá ser informada conforme demanda, contar do recebimento da requisição com as quantidades de exames a serem realizados, com as devidas receitas assinadas e carimbadas pelos médicos responsáveis, autorizadas pela secretaria de Saúde e/ou compras, devidamente assinada, emitida pelo Departamento Responsável, deste Município e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou no local indicado, em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 17:00 horas, em Francisco Badaró/MG.

II) A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

III) A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

IV) A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró / MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

V) Somente poderão ser realizados exames com receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do da Unidade Básica de Saúde (UBS).

VI) A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Francisco Badaró /MG, deverá instalar no município, nos dias solicitado um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados nos dias determinados pela secretaria Municipal de Saúde , a entrega de material deverá ser 02 (duas) vezes por semana, e em caso de urgência será encaminhado o paciente ate a sede do laboratório para realização dos exames solicitados pelo medico responsável.



VII) A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo **máximo** de 10 (Dez dias) para caso não urgente, **e no mesmo dia para casos.**

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Francisco Badaró, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

6.7 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da realização dos exames, avaliando as condições físicas do material e do profissional responsável pela coleta. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. os exames poderão ser cancelados, ficando a detentora obrigada a realizá-los no próximo dia útil, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Francisco Badaró /MG, deverá instalar no município, nos dias solicitado um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados nos dias determinados pela secretaria Municipal de Saúde, a entrega de material deverá ser 02 (duas) vezes por semana, e em caso de urgência será encaminhado o paciente até a sede do laboratório para realização dos exames solicitados pelo médico responsável.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 078/2014.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

8.7 - Fornecer os produtos licitados conforme especificados no Termo de Referência deste edital.

8.8 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais.



8.9 - Arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos materiais até a sede do Município.

8.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.11 - Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado no Termo de Referência, anexo I do edital.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega dos resultados programados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. Desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega dos serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 790/2012.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 002/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG. do responsável: _____

Assinatura